



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubitschek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

Telefone: 38 3613-1500 - Fax: 38 3613-1500

Itacarambi - Minas Gerais

### RESOLUÇÃO Nº 346/2020.

#### Dispõe sobre o recebimento do décimo terceiro salário dos Vereadores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em especial o art. 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e art. 136, § 2º, inciso VI, do Regimento Interno, considerando as disposições contidas no art. 7º, inciso VIII, da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal nº 1711, de 20 de setembro de 2016, no seu art. 2º, que garante aos Vereadores do Município de Itacarambi o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, aprova e promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Os Vereadores do Município de Itacarambi poderão receber 50% (cinquenta por cento) do valor do décimo terceiro salário no mês do seu aniversário.

**Parágrafo único.** Na hipótese de afastamento ou perda do mandato do vereador que tiver recebido a primeira parcela do décimo terceiro salário, o montante recebido será descontado do subsídio a ser recebido.

**Art. 2º.** A parcela restante de 50% (cinquenta por cento) do décimo terceiro salário será paga conforme determina a legislação vigente, qual seja, até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

**Art. 3º.** O pagamento do décimo terceiro salário dos vereadores deve observar os limites de despesa com pessoal da Câmara Municipal de Itacarambi, determinados pelo § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, e previstos na Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José Carlos do Nascimento, aos 11 dias do mês de março de 2020.

**Mesa Diretora**

Ver. João Paulo Campos de Sá

PRESIDENTE

  
Ver. José Henrique de Oliveira

VICE-PRESIDENTE

Ver. Emerson Barbosa Macedo

  
SECRETARIO